



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

TERMO DE ADESÃO N. 001/2012/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e, em conformidade com o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2011/SAD**, originária do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº 017/2011/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e, a empresa, **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME**, inscrita no CNPJ: 24.721.508/0001-474, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº: 351, Bairro Centro, CEP: 78.020-290, Cuiabá- MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO**, portador do RG: 6209 crc-am, e CPF: 113.049.012-20, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na Adesão a Ata de Registro de Preço n. 026/2011/SAD, para **aquisição de cópia de chaves simples ou chapa, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão n. 017/2011/SAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto do presente termo de adesão constitui-se em

Produto	Unid	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
AQUISIÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES OU CHAPA. UNIDADE.	UN	250	GOLD	8,50	2.125,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Retirar nota de Empenho no prazo 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até, no máximo, 03 (tres) dias úteis, contados a partir da notificação da retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela GSEG - Gerência de Serviços Gerais – GALM/CLOG;

3.3. Os produtos deverão ser entregues na GSEG - Gerência de Serviços Gerais/CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2770. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos, que serão recepcionados pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da SEFAZ/MT;

3.4. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.5. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida GSEG - Gerência de Serviços Gerais, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.6. A GSEG - Gerência de Serviços Gerais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.6.1. fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD;

3.6.2. notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **VALOR GLOBAL** do presente no termo de Adesão é de **R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos;

4.1.1. O **VALOR UNITÁRIO** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pelo fundo de Gestão Fazendária- FUNGEFAZ em favor da empresa **SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME**; , mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GSEG- Gerência de Serviços Gerais, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerencia de Almoxarifado-GALM, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do Termo de Adesão;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. O FUNGEFAZ não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. O FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.15.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.15.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.15.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.16. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007	240	3020	2.125,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de janeiro de 2012 e término previsto para 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD que ora se Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD – Pregão n. 017/2011/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD e do Pregão n. 017/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO
DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: